

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 81/2021 FIRMADO EM 10/05/2021**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALCIR A DOS SANTOS RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Ângelo Pasquali, 501, centro na cidade de Rodeio Bonito/RS, inscrita no CNPJ sob nº 06.284.219/0001-46, doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, **ADITAR** o Contrato 81/2021, nas cláusulas e condições que segue:

**Cláusula Primeira: DO PREÇO:** O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reajuste do preço do transporte escolar por km rodado que a partir desta data passa a ser de R\$ 5,40 (cinco reais e quarenta centavos), para o item 03 conforme solicitado pela contratada e parecer jurídico em anexo. Memória de Cálculo: Valor por km no contrato primitivo = R\$ 5,34 x 25% = R\$ 1,335 x 4,393305% (reajuste do combustível) = R\$ 0,06. Resultado do Cálculo: R\$ 5,34 + 0,06 = R\$ 5,40 por km, fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 81/2021, a partir de 06 de setembro de 2021, passando o preço do km rodado, a vigorar conforme quadro abaixo

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unit. Contrato	Valor Unitário Reequilibrado
5	1	KM	<b>Item V</b> - Roteiros, 01, 02 e 03 com percurso de <b>52 km</b> diário, sendo nos períodos matutino e vespertino. Com previsão de transporte de 32 (trinta e dois) alunos entre os pontos constantes nos roteiros abaixo declinados. É exigido para a realização dos roteiros 01 (um) veículo sendo um com capacidade mínima para 30 (trinta) passageiros. <b>Roteiro 01</b> – Saída às 6h50min da Avenida do Comércio próximo ao Posto do Setti, com destino a Cohab I, Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra do Pinhal retornado pela Linha Caçador, Olaria Tretaza até a Cidade. <b>Roteiro 02</b> – Saída às 11h40min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino à Olaria Tretaza, Linha Caçador até a escola da Barra do Pinhal retornado pela Santa Ana, Cohab II, Cohab I até a Avenida do Comércio próximo ao Posto do Setti. <b>Roteiro 03</b> – Saída às 17h00min da cidade de Rodeio Bonito (RS), com destino a Cohab II, Santa Ana, até a escola da Barra do Pinhal retornando Linha Caçador, Olaria Tretaza até a Cidade.	5,34	<b>5,40</b>

**Cláusula Segunda:** O presente aditivo está fundamentado no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Cláusula Terceira:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidem com este Termo Aditivo.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

**Rodeio Bonito - RS, 06 de setembro de 2021.**

**Paulo Duarte**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**Valcir A. dos Santos Rodrigues Ltda**  
**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**Lurdes Ciprandi**  
**Fiscal do Contrato**

Testemunhas: 1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

**Assessoria Jurídica**  
**De acordo em data supra:**